



EDITAL 04/2021 – PGENF/UFRN, de 12 de novembro de 2021

Credenciamento de Docentes Colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PGENF) - Quadriênio 2021-2024

A Comissão de Credenciamento Docente do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFRN, no uso de suas atribuições, que lhes confere a Portaria nº 04/2021, de 03 de setembro de 2021, considerando as exigências da Portaria da CAPES nº81/2016, a decisão do Colegiado do Programa em reunião ocorrida no dia 05 de novembro de 2021 e os documentos da área de Enfermagem/CAPES, torna público o presente Edital para fins de credenciamento de novos docentes colaboradores do PGENF - Quadriênio 2021-2024.

1 DAS DEFINIÇÕES DO CORPO DOCENTE

1.1 O corpo docente do Programa de Pós-Graduação (PPG) é composto por 3 (três) categorias: I - docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do programa, II - docentes visitantes e III - docentes colaboradores.

1.1.1 Integram a categoria de PERMANENTES os docentes enquadrados e declarados anualmente pelo PPG na plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

I - desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;

II - participação de projetos de pesquisa do PPG;

III - orientação de alunos de mestrado e/ou doutorado do PPG, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição;

IV - vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, que se enquadrem em uma das seguintes condições:

a) recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPG;

c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPG;



d) a critério do PPG, quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e não atender ao estabelecido pelos incisos I e II deste artigo, desde que atendidos os demais requisitos fixados.

1.1.1.2 A atuação como docente permanente poderá se dar, no máximo, em até 2 (dois) PPGs, sendo um o PGENF:

- a) o docente poderá ser declarado permanente em qualquer combinação de PPGs, sejam eles programas acadêmicos ou profissionais, programas com composição tradicional, em redes ou outras formas associativas, de quaisquer áreas de avaliação de quaisquer instituições desde que atue em no máximo 2 (dois) PPGs;
- b) a carga horária dedicada a cada PPG do qual participa como docente permanente deverá ser estabelecida juntamente aos respectivos coordenadores dos PPGs, respeitando-se o regime jurídico pelo qual a sua relação trabalhista é regida, bem como as orientações previstas nos Documentos de Área. As horas que serão dedicadas em cada um dos PPG que venha a atuar, quando a atuação conjunta, deverão obrigatoriamente totalizar no máximo 40 (quarenta) horas semanais;
- c) a estabilidade, ao longo do quadriênio, do conjunto de docentes declarados como permanentes pelo PPG será objeto de acompanhamento e de avaliação sistemática pelas coordenações e comissões de avaliação de área e pela Diretoria de Avaliação;
- d) por ocasião de acompanhamentos e avaliações dos PPGs, será requerido aos mesmos as justificativas das ocorrências de credenciamentos e descredenciamentos, ano a ano, dos integrantes desta categoria de acordo com as regras bem definidas que devem constar obrigatoriamente nos respectivos regimentos.

1.1.2 Integram a categoria de VISITANTES os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados das atividades correspondentes, mediante acordo formal a tal vínculo, para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projetos de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.



- a) A atuação dos docentes ou pesquisadores visitantes no programa deverá ser viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.
- b) A pontuação da produção intelectual dos docentes visitantes será definida em cada área de avaliação, atendidas as diretrizes que possam ser estabelecidas na grande área de conhecimento e pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior (CTC-ES), bem como aquelas emanadas da Diretoria de Avaliação.

1.1.3 Integram a categoria de COLABORADORES os demais membros do corpo docente do programa que não atendem aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes.

- a) O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou coautor de trabalhos e convidado em disciplina não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do programa, não podendo o mesmo ser enquadrado como docente colaborador.
- b) Informações sobre atividades esporádicas do colaborador como conferencista, membro de banca de exame ou coautor de eventual trabalho, quando relatadas por um programa ou curso de pós-graduação, poderão complementar a análise da atuação do programa.

2 DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTE COLABORADOR

2.1 O candidato a professor COLABORADOR deverá atender, em conformidade com os critérios descritos no item 1.1.3 deste Edital, aos seguintes requisitos:

- a) ter título de doutor;
- b) possuir vínculo funcional permanente com a UFRN;
- c) ter pelo menos 02 (duas) orientações concluídas de: iniciação científica ou trabalho de conclusão de curso de graduação ou de residência ou de especialização como orientador principal na UFRN até o término do período de inscrição do presente certame;



d) ter pontuação **igual ou maior que 300 pontos** nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até o término do período de inscrição do presente certame:

I - artigos publicados e/ou aceitos em periódicos nos seguintes termos:

Artigo publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 75-100 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science $\geq 1,500$ (150 pontos por artigo)
Artigo publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 50-74,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 1,000-1499 (100 pontos por artigo)
Artigo publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 25-49,5 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 0,500-0,999 (75 por artigo)
Artigo publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 1-24,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science até 0,499 (50 por artigo)

Em caso do periódico constar em ambas as fontes de dados (Scopus e Web of Science) será considerada a métrica de maior valor.

No caso de artigos aceitos, deverá ser enviada a comprovação do respectivo aceite, junto à documentação da inscrição.

II - projeto de pesquisa com financiamento em agências nacionais ou internacionais, como coordenador ou colaborador (**número de projetos x 100 pontos**);

e) apresentar plano de atuação e metas acadêmicas compatível com as exigências de Professor COLABORADOR (ANEXO II), que conste: 1) carga horária a ser dedicada ao PGENF e a outro programa, caso participe; 2) pretensão de disciplinas de mestrado e doutorado a serem ministradas no PGENF; 3) Metas para produções científicas relacionadas: a) publicação em periódicos, b) participação em eventos nacionais e internacionais, c) produção de livros e capítulo de livros, d) coorientações de mestrado pretendidas; 4) Proposta de trabalho de pesquisa (no máximo com 03 páginas, delimitando a área de atuação e sua relação com a área de concentração e possível linha de pesquisa do PGENF);

f) apresentar declaração de carga horária a ser dedicada ao PGENF (ANEXO III).

2.2 Estar inserido em uma das Linhas de pesquisa do PGENF:

Linha 1 – “Enfermagem na vigilância à saúde” - Estudos que enfocam concepções e práticas de promoção e vigilância da saúde, ambiental, sanitária, saúde mental e do trabalhador, qualidade de vida, prevenção e controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e agravos em nível individual e coletivo nos diversos níveis de complexidade.



Linha 2 – “Desenvolvimento tecnológico em saúde e enfermagem” - Estudos sobre o desenvolvimento, utilização e avaliação de recursos tecnológicos e metodológicos, procedimentos técnicos, conceitos e modelos do processo de cuidar, gerenciar e ensinar em saúde e enfermagem nos diversos níveis de complexidade.

3 DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

3.1 As inscrições para o credenciamento dos novos docentes colaboradores do PGENF deverão ser efetuadas no período de 08h00min do dia **16/11/2021** até às 23h59min do dia **30/11/2021** por meio do e-mail do PGENF:

3.1.1 Para a inscrição, o candidato deverá encaminhar para o e-mail posenfermagemufrn@gmail.com os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição preenchido (ANEXO I) **(em arquivo único em formato PDF)**;
- b) o plano de atuação e metas acadêmicas (ANEXO II) **(em arquivo único em formato PDF)**;
- c) declaração de carga horária a ser dedicada ao PGENF (ANEXO III) **(em arquivo único em formato PDF)**.
- d) caso possua aceite de publicação de artigo, comprovante contendo volume e número de publicação ou declaração com informações equivalentes ou *print* de aceite no sistema de submissão do periódico **(em arquivo único em formato PDF)**;

3.1.2 Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato torna-se responsável pelo acompanhamento das informações e publicações de todos os atos, ao acessar a página do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem no sítio: <http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=412>.

3.1.3 A comissão poderá solicitar dos candidatos, a qualquer momento, os documentos que julgar necessários referentes ao presente certame.



3.1.4 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo haver posterior alegação de desconhecimento.

3.2 Para este Processo Seletivo serão abertas **três (03) vagas** para docente colaborador do PGENF, as quais serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação e necessidade das linhas de pesquisa.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Para fins de seleção dos docentes do PGENF, os candidatos serão submetidos às seguintes etapas:

- I - Análise do plano de atuação e metas acadêmicas (ANEXO II);
- II - Pontuação da produção científica - Item 2.1 (Eliminatória).

4.1.1 Será contabilizado como artigo em periódico apenas produções com três ou mais laudas. Editoriais, carta ao editor e resumos expandidos não serão considerados como artigo em periódico. Na pontuação dos artigos, será utilizado o ***Highest percentile da Scopus (2020) e/ou Fator de Impacto JCR da Web of Science.***

4.2 Caberá a Comissão de Credenciamento Docente do PGENF/UFRN realizar a pontuação prevista conforme informações disponíveis no Currículo Lattes/CNPq dos candidatos no primeiro dia útil após a data final do período de inscrição.

a) É de inteira responsabilidade do docente, manter o seu currículo lattes atualizado.

4.3 Os candidatos ao credenciamento serão classificados em ordem decrescente do primeiro ao último, de acordo com a pontuação atribuída na produção científica, considerando o item 2.

4.4 Em caso de empate entre os candidatos ao credenciamento, será observada a maior pontuação no item 2d – I (artigos publicados e/ou aceitos em periódicos). Permanecendo o empate, será considerado o maior tempo de atuação como docente na UFRN.



4.5 Atendendo aos interesses do PGENF e todas as regulamentações que tratam do tema, a Comissão de Credenciamento Docente do PGENF/UFRN se resguarda o direito de:

- a) Não credenciar todos os candidatos classificados, ainda que atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital;
- b) Credenciar docentes nas linhas de pesquisa conforme necessidade do PGENF, no intuito de manter a paridade entre as duas linhas de pesquisa e fortalecer a produção científica do Programa.

4.6 O docente credenciado, neste certame, assumirá o compromisso formal de:

- I - Fortalecer a sua respectiva linha de pesquisa e manter a produção qualificada em parceria com discentes e egressos do PGENF, mesmo nos casos em que o docente já atue em outros programas de Pós-Graduação;
- II - Estar presente em, no mínimo, 50% das reuniões ordinárias do Colegiado por ano (não serão computadas como presenças as faltas justificadas);
- III - Participar de comissões que viabilizam as ações do PGENF.

4.7 O docente colaborador, caso atinja os critérios necessários, poderá ser reconhecido como permanente ao longo do quadriênio.

4.8 A divulgação da classificação final do credenciamento junto ao PGENF será realizada no endereço eletrônico <http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=412>.

4.9 Os recursos referentes ao resultado final do credenciamento deverão ser encaminhados por e-mail através do endereço posenfermagemufrn@gmail.com, em até 24 horas após a publicação do resultado.

4.10 O resultado final será encaminhado à Comissão de Pós-Graduação da PPG/UFRN pela Comissão de Credenciamento Docente do PGENF/UFRN.



4.11 A relação dos aprovados para compor o corpo docente colaborador do programa selecionado pelo presente edital deverá ser publicada no Boletim de Serviço da UFRN e na Página do Programa na internet.

5 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

16/11/2021 a 30/11/2021 - Período de Inscrições	
ETAPA 1	
01/12/2021	Homologação das inscrições e divulgação de inscritos.
02/12/2021	Prazo limite para interposição de recurso.
03/12/2021	Resposta ao recurso interposto nesta etapa.
ETAPA 2	
08/12/2021	Resultado da avaliação do Currículo Lattes.
09/12/2021	Prazo limite para interposição de recurso.
10/12/2021	Resposta ao recurso interposto nesta etapa.
ETAPA 3	
15/12/2021	Resultado final.
16/12/2021	Prazo limite para interposição de recurso.
17/12/2021	Resposta ao recurso interposto na etapa final.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Casos não previstos neste edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão de Credenciamento Docente do PGENF/UFRN, juntamente ao colegiado e/ou PPG/UFRN, quando necessário.

6.2 O credenciamento regido por este edital do corpo docente será válido para o quadriênio 2021-2024, conforme necessidade do PGENF e aprovação do colegiado.



6.3 O credenciamento do corpo docente colaborador será homologado pela Comissão de Pós-Graduação da PPG.

6.4 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof^a. Dr^a. Alexsandra Rodrigues Feijão
Coordenadora do PGENF e Presidente da Comissão de Credenciamento Docente do
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFRN



ANEXO I DO EDITAL 04/2021 – PGENF/UFRN

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- DOCENTE COLABORADOR -**

DADOS PESSOAIS			
Nome completo:			
Data de nascimento:		CPF:	
E-mail:			
Telefone:			

DADOS PROFISSIONAIS			
Departamento de lotação:			
CH de atuação:		Regime:	

DADOS ACADÊMICOS	
Link do currículo lattes:	

LINHA DE PESQUISA PREFERENCIAL NO PROGRAMA	
Enfermagem na vigilância à saúde	
Desenvolvimento tecnológico em saúde e enfermagem	

Assinatura do Candidato



ANEXO II DO EDITAL 04/2021 – PGENF/UFRN

PLANO DE ATUAÇÃO E METAS ACADÊMICAS

- DOCENTE COLABORADOR -

Nome do docente: _____

Linha de pesquisa:

1. () Enfermagem na vigilância à saúde
 2. () Desenvolvimento tecnológico em saúde e enfermagem
-
- 1) Carga horária a ser dedicada ao PGENF e a outro(s) programa(s), caso participe.
 - 2) Disciplinas de mestrado e doutorado que pretende ministrar no PGENF em cada semestre do quadriênio.
 - 3) Metas para produções científicas relacionadas a:
 - a) publicação em periódicos.
 - b) participação em eventos nacionais e internacionais.
 - c) produção de livros e capítulo de livros.
 - d) coorientações de mestrado pretendidas.
 - 4) Proposta de trabalho de pesquisa (no máximo com 03 páginas, delimitando a área de atuação e sua relação com a área de concentração e possível linha de pesquisa do PGENF).



ANEXO III DO EDITAL 04/2021 – PGENF/UFRN

**DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
- DOCENTE COLABORADOR -**

Eu, professor(a) _____, lotado no(a) _____, SIAPE Nº _____, declaro que ao integrar o quadro docente do Programa de Pós Graduação em Enfermagem no quadriênio 2021-2024 dedicarei _____ horas/semanais as atividades do programa.

Assinatura do Professor(a)

Assinatura da Chefia Imediata